

disposto no §1.º, do art. 6.º do Decreto Municipal 53.751/2013 e RECONHECEMOS que o débito junto ao credor, foi regularmente inscrito no valor de R\$ 1.050,40 (um mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

2015-0.154.607-0 - À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face à competência a mim conferida pela Portaria 1.021/2013–SMS.G, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho Complementar no valor de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), objetivando atender despesas de auxílio às pessoas carentes (Hospital de Pesquisas e Reabilitação de Lesões Palatais/USP Bauru), junto à Supervisão Técnica de Saúde de Cidade Tiradentes para o período de Julho/15, em nome da servidora MARIA DE LOURDES SANTOS, CPF 040.340.528-99, com fulcro nos Decreto 23.639/87; Lei 10.513/88, artigo 2.º, inciso IV regulamentado pelo Decreto 48.592/07 (com alterações introduzidas pelo Decreto 52.756/11), e ainda, Portaria 151/12-SF e Portaria 32/2013-SMS.G, onerando a dotação 84.26.10.301.3003.4101.3390.4800.00, do orçamento vigente

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

DESPACHO DA COORDENADORA PORTARIA N.º 003/2015 – Coordenadoria Regional de Saúde Leste-Gab.

Cláudia Maria Afonso de Castro, Coordenadoria Regional de Saúde-Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao contido na Portaria SF nº 92/2014;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 46.209/05 e 55.839/15, bem como a Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/ SMSP/SMG;

RESOLVE:
I- Alterar a Portaria n.º 003/2015-CRS-Leste , publicada no D.O.C de 23/01/2015, pgs. 42/44 para constar a inclusão/exclusão/retificação dos servidores abaixo, incumbidos do recebimento de material ou serviço nas Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste:

Incluír
CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIO-NAL (CREN)

Ynara Gonçalves Ruza RG 28.787.813-2
UBS VILA NOVA CURUÇA
Vanessa de Souza Habache Farias - RG 343055119
Marília Gabriela Aragão Viega - RG: 448045060
UBS CDHU PALANQUE
Suzana Cordeiro dos Santos - RG 28.596.665-0
UBS JARDIM SILVA TELLES
Renata de Carvalho Reis Palma -RG 33.625154-3
Lidiane Silva De Almeida RG- 4247154505
Débora Miranda Gentil RG- 305443045
AMA/UBS PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA

Simone Carnaval - RG: 29.358.521-0
Andreia Pires Xavier - RG: 32.632.135-4
Ronaldo Francisco Alves -RG: 24.807.600-0
Excluír

CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIO-NAL (CREN)

Neif Zaarour - RG 23912((0206
Magdala Rocha – RG 37.263.673.1
Nacha Séfora de Almeida - RG 44.429.716-9
Rosemeire Gama Reis - RG 28.852.487-X
UBS VILA NOVA CURUÇA
Juliana Lima de Sá Santos- RG 42.867.702-2
Rosangela Mara Lisboa Souza - RG M 3.540.138 / CPF 613.591.226-72
Renata Santos Lins – R.G. 27.910.805-9
UBS CDHU PALANQUE
Adriana Queiroz - RG 29.720.640-0
Sander da Silva Ribeiro - RG 34.586.361-6
Talita Arraes - RG 42.939.998-4
UBS JARDIM SILVA TELLES
Andréia Xavier Veiga – R.G. 30.177.845-0
Aline Lima Schettini Barreto - RG 50.285.073-5
Aline Cristina da Silva - RG 29.154.546-4
Luciene Souza Peixinho - RG 29.347.783-8
Glauce Braga Favalli - RG 34.815.446-X
AMA/UBS PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA
Cleide Rodrigues de Oliveira RG:44.153.246-9
Jessika dos Santos Alves - RG:48.013.963-5
Paula Sabrina Araujo - RG:49.305.840-0
Tais de Oliveira Brito - RG 43.933.867-0
Laiza de Jesus Ribeiro Costa RG: 36071513-8

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

DESPACHO DE ADIANTAMENTO BANCÁRIO

À vista dos elementos constantes nos processos abaixo relacionados e no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 46.209, de 15/08/2005, e Portaria Intersecretarial 01/05/SMS/ SMSP/SMG e Decreto 52.087, de 18/01/2011, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reservas, Empenhos e Liquidações, para fazer face às despesas de Pequeno Vulto, Manutenção de Bens Móveis e Conservação e Adaptação de Bens Imóveis, voltadas ao atendimento das necessidades das **UNIDADES DE SAÚDE DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE** , relativas ao mês de **JULHO DE 2015**, conforme Lei Municipal 10.513/1988, art. 2º, inciso I, II e III, Decreto 23.639/1987, Decreto 48.592 de 06/08/07 – artigos 1º, 4º, 5º, 15º e 17º, Decreto 29.929/1991, Decretos 41.306/2001 e 41.394/2001, Portaria SF 151/2012, e Portaria de SMS-G 411/2006, onerando a dotação 84.27.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00.96.01 (SMS - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO OESTE – Outros Serviços de Terceiros - PJ), conforme segue:

RESPONSÁVEL	PROCESSO	CPF	VALOR
RENATA LEITÃO MORALES	2015-0.133.394-8	125.732.548-52	R\$ 2.200,00

PROCESSOS DE ADIANTAMENTO APROVADOS

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** as prestações de contas que trataram da concessão de Adiantamento Bancário prevista na Lei 10.513/88, dos servidores abaixo pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste – CRSCO.

PROCESSO	RESPONSÁVEL	MÊS/ANO	VALOR
2015-0.069.491-2	KATIA VOLPI GUIMARÃES	ABRIL/2015	R\$ 650,00
2015-0.115.786-4	ERICA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	MAIO/2015	R\$ 3.000,00
2015-0.115.795-3	KATIA VOLPI GUIMARÃES	MAIO/2015	R\$ 1.000,00

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA 105/2015- AHM.G

O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo

Decreto Municipal 50.478, de 10 de março de 2009, e **CONSIDERANDO**

o contido nos seguintes diplomas legais:
- Portaria 569/GM/MS, de 01 de junho de 2000, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;
- Lei 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante às par-turientes o direito à presença de acompanhante durante o tra-balho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;
- Portaria 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- Portaria 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS – a Rede Cegonha;
- Lei Municipal 15.894, de 08 de novembro de 2013, que institui o Plano Municipal para a Humanização do Parto,

RESOLVE:
INSTITUIR o “Plano Individual de Parto”
I - nas unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal abrangidas pelo Programa Parto Seguro, registrando-se os anseios, expectativas e preferências das gestantes quando da realização do parto, conforme Anexo I.

DETERMINAR
II - que, apesar da solicitação de fornecimento dos dados, contidos no Anexo I, ser obrigatória para os servidores públicos, o seu atendimento é facultativo pelas gestantes.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO
Processo 2014-0.321.898-2
À vista dos elementos noticiados que instruem o processo administrativo em tela, em especial a manifestação da Asses-soria Jurídica, que acolho como razão de decidir, nos termos da competência atribuída com a Lei Municipal 13.271/2002 alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, **TORNO SEM EFEITO** o des-pacho AUTORIZANDO a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS HOSPITALARES NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOSCIRURGICOS ELETIVOS E EMERGENCIAIS, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, DE QUAISQUER ESPECIALIDADES, para as Unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, designando para exercer a fun-ção de **Pregoeiro o servidor público Sr. José Angelo Beltrame, RF 50.500.124 e a Equipe de Apoio o Sr. Israel Amaral Filho, RF 50.510.205 e a Sra. Jessica Ribeiro Chaves, RF 60.028.733.**, publicado no DOC, edição de 14/07/2015, página 21, **tendo em vista ter saído em duplicidade.**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DE ADIANTAMENTO
2015-0.105.439-9
Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2015-0.105.439-9, do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Netto em nome de Vânia Maria Fodra de Almeida Prado, CPF 066.824.128-43, RF 600.21.601, referente ao período de Maio/2015, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

2015-0.105.419-4
Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2015-0.105.419-4, do Hospital Municipal Dr. Ignácio Prouença de Gouvêa, em nome de Paulo Sérgio de Pietro, CPF 042.464.308-11, RF 628.069.2/1 referente ao período de Maio/2015, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

SERVIÇO FUNERÁRIO
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

2015-0.126.359-1 – Sindicância – À vista da manifestação da Comissão Permanente de Sindicância – CES 2, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo para encerramento dos trabalhos, por mais 10 (dez) dias, a contar de 15.07.2015.

CONVOCAÇÃO/SFMSP
2015-0.077.919-5 - Ata de Registro de Preços nº 08/ SFMSP/2015 – Registro de Preços para fornecimento de mate-rial de construção.
Fica e empresa **J&FUNGARO MATERIAIS DE CONST. EIRELI – EPP**, CNPJ nº 10.510.076/0001-10 **CONVOCADA** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 08/SFMSPP/2015, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no D.O.C., no horário das 10:00 às 16:00hs, na Divisão Administrativa do SFMSP, situado à Rua da Consolação, nº 247 - 5º andar - Centro

SERVIÇOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SECRETÁRIO ADJUNTO
2015-0.147.266-2: Secretaria Municipal de Serviços – ILUME. I – DESPACHO.À vista dos elementos constantes do presente e conforme delegação de competência esta-belecida na Portaria 087/SES/10, com fulcro no artigo 3º, inciso I, do Decreto 46.662/05, AUTORIZO a abertura do cer-tame, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências do Departamen-to de Iluminação Pública – ILUME e seus respectivos almoxarifados, conforme solicitação e especificações técnicas de fls. 02/16, que será onerada pela dotação nº 99.10.15.122.3024.2.1 00.3390.00.08 – FUNDIP – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal do ano de 2015 e nos termos dos incisos II e IV do artigo 3º do Decreto 46.662/05, **APROVO** a minuta do Edital e seus anexos, e designo a Comissão Permanente de Licitação nº 02 para julgá-lo, conforme Portaria nº 125/SES/2014.
2011-0.275.927-5 - Secretaria Municipal de Serviços - CCCD. Pedido de retrirratificação. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente da manifestação de SES/ CCCD deste Gabinete, que acolho, **RETIRRATIFICO** o Despacho de fls. 103/104, publicado no D.O.C. de 13/03/2015, pg. 22, que trata de furto no Telecentro Instituto Profissionalizante Paulista, para que onde lê-se na tabela constante da letra “b” do referi-do despacho passe a constar o seguinte:

Quantidade	Equipamento	Marca/Modelo	Nº de série
15	Kits Thin Clients (acompanha teclado e mouse)	TECNOWORLD (Thin Clients); AOC (monitores)	001.050359025-7 001.050359026-5 001.050359027-3 001.050359028-1 001.050359029-0 001.050359030-3 001.050359031-1 001.050359032-0 001.050359033-8 001.050359034-6 001.050359035-4 001.050359036-2 001.050359037-0 001.050359038-9 001.050359039-7
01	Impressora	OKIDATA	001.004658051-3
01	Servidor (acompanha teclado e mouse)	DATEN	001.050385326-6
01	Monitor	INVIX	001.050385325-0

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo n.º 2014-0.310.554-1 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 20/03/2015, para aplicar 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de fls 04, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014.0.310.208-9 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 20/02/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS 167, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014.0.310.531-2 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 13, publicado no DOC de 18/03/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS 001813, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo nº 2014-0.274.771-0 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 06/01/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo nº 2014-0.297.562-3 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 06/01/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014.0.309.609-7 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO,

mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 18/03/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS 4881, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014.0.309.972-0 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 11/03/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS 123, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo nº 2014-0.041.177-3 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 06/12/2014, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de fls 04/04 verso, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014-0.203.319-9 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 12 publicado no DOC de 11/12/2014, para aplicar 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de fls 04/04 verso, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014-0.093.184-0 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 29 publicado no DOC de 08/04/2015, para aplicar 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS de fls 04/05, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2014-0.323.419-8 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ n.º 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, assim, a penalidade do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 11/03/2015, aplicando 01 (uma) multa, por descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno dos serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS 1061, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo nº 2014-0.236.071-8 Interessado: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Assunto: Aplicação de penalidade. I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Diretoria de Gestão de Serviços, e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, CONHEÇO, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS